



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0000021/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024.
CONTRATO Nº. 023/2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES LTDA – EPP (COMERCIAL DOURADO), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70, com sede na Rua Maria das Mercês Ribeiro, Nº. 406, Centro, Anísio de Abreu/PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. Márcio Dias Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº. 420.544.353-68, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu/PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a **JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES LTDA – EPP (COMERCIAL DOURADO)**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Avelino Freitas, nº. 343, centro, São Raimundo Nonato/PI, tel.: (89) 98127-2579, e-mail: acetoliveira@hotmail.com, Cep.: 64.770-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.352.706/0001-37, neste ato legalmente representada por sua representante legal, a Sra. Jisserlandia dos Santos Gomes, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.939.916 SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o nº. 037.134.343-79, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 007/2024 e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARCELADO PARA ATENDER EXCLUSIVAMENTE DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU – PI**, conforme condições, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, cuja execução se dará nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo 001.0000021/2024, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do Objeto:

JISSERLANDIA DOS
SANTOS
GOMES:03713434379

Assinado de forma digital por
JISSERLANDIA DOS SANTOS
GOMES:03713434379
Dados: 2024.03.25 13:05:40 -03'00'

LOTE I - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	MARCA	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Açucar Cristal	Und	Olho D'água	6500	R\$ 6,12	R\$ 39.767,00
2	Açucar Mascavo	Und	União	325	R\$ 23,61	R\$ 7.671,95
3	Adoçante	Und	Zero-Cal	65	R\$ 13,03	R\$ 846,69
4	Alho	Und	Fortaleza	260	R\$ 30,83	R\$ 8.016,32
5	Alho Em Pasta, Pote C/ 200g	Und	Amafil	65	R\$ 7,68	R\$ 499,14
6	Arroz Classe Longo Fino Tipo 1	Und	Chinês	7800	R\$ 7,19	R\$ 56.058,60
7	Aveia Em Flocos, Cx C/24 Unid. C/Mínimo 500g.	Und	Nestlé	65	R\$ 292,55	R\$ 19.015,88
8	Biscoito Cr. Cracker Aurélia 10x400g	Und	Vitamassa	390	R\$ 123,33	R\$ 48.098,70
9	Biscoito De Polvilho Tipo Peta	Und	Pad. Cleiton	195	R\$ 6,24	R\$ 1.217,39
10	Biscoito Doce	Und	Vitamassa	390	R\$ 158,50	R\$ 61.814,22
11	Biscoito Integral	Und	Vitamassa	390	R\$ 173,87	R\$ 67.807,74
12	Cacau Em Pó - 70 Ou 100%	Und	Nestlé	13	R\$ 83,26	R\$ 1.082,38
13	Café Torrado E Moído	Und	Maratá	65	R\$ 9,04	R\$ 587,41
14	Colorau	Und	Maratá	650	R\$ 11,87	R\$ 7.715,50
15	Creme De Leite 300gr	Und	Camponesa	260	R\$ 5,94	R\$ 1.545,44
16	Farinha De Mandioca	Und	Lopes	325	R\$ 8,85	R\$ 2.874,63
17	Farinha De Trigo Com Fermento	Und	Rosa Branca	390	R\$ 8,82	R\$ 3.438,24
18	Fécula De Mandioca 1kg	Und	Lopes	520	R\$ 8,67	R\$ 4.508,92
19	Feijão Carioca Tipo 1	Und	Imperial	1300	R\$ 10,84	R\$ 14.090,70
20	Feijão Fradinho	Und	Imperial	260	R\$ 10,76	R\$ 2.798,12
21	Feijão Preto Tipo 1	Und	Imperial	260	R\$ 12,14	R\$ 3.156,40
22	Flocos De Milho Pré-cozido	Und	Coringa	3900	R\$ 7,74	R\$ 30.174,30
23	Leite Em Pó Desnatado Inst. 600g	Und	Camponesa	390	R\$ 27,94	R\$ 10.897,38
24	Leite Em Pó Integral	Und	Camponesa	3250	R\$ 42,01	R\$ 136.529,25
25	Leite Em Pó Sem Lactose	Und	Ninho	130	R\$ 67,45	R\$ 8.767,98
26	Macarrão	Und	Vitamassa	2600	R\$ 9,20	R\$ 23.922,60
27	Margarina Vegetal 12x 500g	Und	Primor	32,5	R\$ 145,73	R\$ 4.736,29
28	Milho Para Canjica Branca E Amarela 500g	Und	Bonomilho	260	R\$ 7,64	R\$ 1.986,40
29	Milho Pipoca C/Mínimo 100 G	Und	Bonomilho	65	R\$ 6,11	R\$ 397,02
30	Milho Verde Emb. C/200g - (Caixa C/24)	Und	Stella Doro	65	R\$ 155,02	R\$ 10.076,30
31	Molho De Tomate	Und	Stella Doro	130	R\$ 10,36	R\$ 1.346,41
32	Óleo De Soja 900ml C/20	Und	Soya	130	R\$ 223,13	R\$ 29.007,03
33	Orégano 10gr	Und	Kitano	260	R\$ 40,21	R\$ 10.453,82
34	Ovos Cartela Com 30 Unidades	Und	Shida	260	R\$ 23,78	R\$ 6.182,54
35	Pão Frances 50g	Und	Pad. Cleiton	6500	R\$ 0,95	R\$ 6.194,50
36	Proteína De Soja Texturizada	Und	Sinhá	1040	R\$ 22,81	R\$ 23.718,24
37	Sal 1kg	Und	R N	390	R\$ 1,43	R\$ 556,14
VALOR TOTAL LOTE I						R\$ 657.557,55

LOTE II - FRUTAS E VERDURAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	MARCA	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Abacaxi	Und	Perboni	390	R\$ 4,57	R\$ 1.781,91
2	Abóbora	Und	Perboni	65	R\$ 4,48	R\$ 291,30
3	Batata Doce	Und	Perboni	91	R\$ 5,05	R\$ 459,73
4	Batata Inglesa	Und	Perboni	1300	R\$ 8,72	R\$ 11.341,20
5	Cebola	Und	Perboni	1300	R\$ 7,34	R\$ 9.544,60
6	Cenoura	Und	Perboni	1040	R\$ 9,45	R\$ 9.825,92
7	Chuchu Boa Qualidade Kg	Und	Perboni	130	R\$ 6,12	R\$ 794,95
8	Maçã	Und	Perboni	520	R\$ 13,22	R\$ 6.872,32
9	Macaxeira	Und	Perboni	130	R\$ 7,04	R\$ 915,59
10	Maracujá	Und	Perboni	650	R\$ 15,60	R\$ 10.141,95
11	Melão	Und	Perboni	780	R\$ 4,31	R\$ 3.360,24
12	Pepino	Und	Perboni	104	R\$ 6,38	R\$ 663,10
13	Pimenta Do Reino Em Pó Nordestino 10 X 100g	Und	Maratá	260	R\$ 13,51	R\$ 3.511,56
14	Pimentão	Und	Perboni	520	R\$ 9,03	R\$ 4.697,16
15	Pimentinha	Und	Perboni	260	R\$ 14,62	R\$ 3.800,42
16	Repolho	Und	Perboni	104	R\$ 9,84	R\$ 1.022,84
VALOR TOTAL LOTE II						R\$ 69.024,80

LOTE III - ALIMENTOS PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	MARCA	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Carne Bovina	Und	Quality Beef	1040	R\$ 41,31	R\$ 42.964,48
2	Carne De Frango Tipo Coxa E Sobre Coxa	Und	Maringá	650	R\$ 14,95	R\$ 9.715,55
3	Carne Moída	Und	Quality Beef	1950	R\$ 23,82	R\$ 46.454,85
4	Fígado Bovino	Und	Friboi	338	R\$ 18,03	R\$ 6.094,14
5	Frango Congelado	Und	Maringá	2600	R\$ 12,94	R\$ 33.641,40
6	Frango - Peito De Frango Em File, Sem Osso E Cartilagem, De Primeira Qualidade, Congelado. Embalagem Em Filme Pvc Transparente Ou Saco Plástico.	Und	Maringá	1950	R\$ 21,11	R\$ 41.170,35
7	Linguiça Toscana Mista	Und	Dália	325	R\$ 24,51	R\$ 7.965,88
8	Polpa De Fruta (Sab. Variados)	Und	Polpa Fruta	3900	R\$ 9,81	R\$ 38.255,10
9	Tomate	Und	Perboni	1300	R\$ 7,41	R\$ 9.630,40
VALOR TOTAL LOTE III						R\$ 235.892,15

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até o último dia do ano de 2024, fixado no Edital, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº. 14.133, de 2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 962.474,50 (Novecentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais, e Cinquenta Centavos).

3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06.01 – Secretaria Municipal de Educação	2041 – Prog. de alimentação escolar - ensino fundamental / 2078 – Prog. de alimentação escolar - educação infantil / 2079 – Prog. alimentação escolar - educ. de jovens e adultos.	3.3.90.30 – Material de consumo	500 552

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

5.1.1 O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.1.2 O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

5.2 O FORNECEDOR ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.4 O FORNECEDOR deverá apresentar a secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT).

5.5 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

5.6 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA: 6.1 - DO PRAZO:

6.1.1 O fornecimento dos itens contratados se dará de forma parcelada, através de atendimento imediato, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

6.1.2 Os produtos não condizentes com validade, especificações solicitadas, adulterados com produtos não autorizados pelos órgãos normalizadores e fiscalizadores, quanto ao seu uso será devolvido para que seja realizada a troca em até 03 (três) dias, por 1 (um) outro com as especificações corretas e de ótima qualidade.

6.1.3 Todos os gastos decorrentes da troca e ou danos causados nos veículos ou maquinas decorrentes do uso dos produtos de más qualidades serão pagos pela CONTRATADA.

6.2 - DO RECEBIMENTO: Se efetivará nos seguintes termos:

6.2.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

6.2.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

6.2.3 O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

6.2.4 Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

6.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

6.2.6 A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

6.3 – DA GARANTIA DO OBJETO: Prazo real de validade da contratada para o objeto adjudicado será em conformidade com as normas de qualidade.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE: As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:

8.1 O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5 As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO: Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA: O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº. 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº. 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

18.2 A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

18.3 As PARTES CONTRATANTES obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

18.4 As PARTES CONTRATANTES obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

18.5 Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

18.6 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLAUSULA DECIMA NONA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Caracol, Estado de Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Anísio de Abreu - Piauí, em 20 de março de 2024.

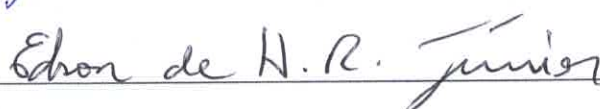


MARCIO DIAS RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES:03713434379
Assinado de forma digital por JISSERLANDIA
DOS SANTOS GOMES:03713434379
Dados: 2024.03.25 13:09:51 -03'00'

JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  _____ CPF: 06157931395

2-  _____ CPF: 364.930.148-24



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE ANISIO DE ABREU

nº processo TCE

CW-006018/24

nº contrato

023/2024

nº processo administrativo

001.0000021/2024

procedimento origem

Licitação

objeto

Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios parcelado para atender exclusivamente demanda da merenda escolar da rede municipal de ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Anísio de Abreu – PI

nome do contratado

JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI

cpf/cnpj

40.352.706/0001-37

data da assinatura

20/03/2024

valor contratado

R\$962.474,50

data do cadastro

04/04/2024

data últ. alteração

04/04/2024